ESPAÇO FORMAÇÃO+

Regulamento de reserva e acesso

Capítulo I – Disposições gerais

Artigo 1.º – Objeto

O presente Regulamento define as condições de acesso, reserva e utilização do Espaço Formação+ pelos destinatários do projeto Ser+ Compromisso Social CLDS-5G | PESSOAS-FSE+-01429700, bem como os critérios de seleção e de prioridade a aplicar quando os pedidos se sobreponham.

Artigo 2.º – Âmbito de aplicação

1. O Espaço Formação+ destina-se exclusivamente aos destinatários do projeto, nos termos do artigo 10.º.

2. O espaço não é cedido a entidades formadoras nem a outras entidades externas para a realização de ações próprias.

3. A utilização do espaço implica o conhecimento e a aceitação integral do presente Regulamento.

Artigo 3.º – Entidade gestora

1. O Espaço Formação+ é disponibilizado e gerido pela Comoiprel, Entidade Coordenadora Local de Parceria (ECLP), na sua sede administrativa, Rua Henrique José Pinto, S/N 7860-355 Moura.

2. A ECLP designa um(a) técnico(a) responsável pelo espaço, a quem compete:

   1. Receber as inscrições e os pedidos de reserva;

   2. Gerir a agenda de reservas e aplicar os critérios de prioridade;

   3. Acompanhar os destinatários e prestar apoio básico na utilização dos equipamentos;

   4. Zelar pela conservação dos equipamentos e fazer cumprir o presente Regulamento.

Artigo 4.º – Gratuitidade

1. O acesso e a utilização do Espaço Formação+ são gratuitos para os destinatários.

2. Não é permitida a utilização do espaço para fins comerciais, publicitários, político-partidários ou religiosos.

Artigo 5.º – Definições

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

- Destinatário: pessoa abrangida pelo projeto Ser+ Compromisso Social CLDS-5G e inscrita no Espaço Formação+;
- Formação à distância: ação de formação ministrada através de plataforma digital, em sessões síncronas (em tempo real) ou assíncronas;
- Posto de trabalho: cada computador com ligação à internet disponível no espaço;
- Reserva: marcação confirmada de um posto de trabalho para dia e horário determinados;
- Sobreposição: existência de mais pedidos do que postos de trabalho disponíveis para o mesmo período.

Capítulo II – O Espaço Formação+

Artigo 6.º – Localização e capacidade

1. O Espaço Formação+ situa-se no Edifício dos Quartéis, em Moura, na fração L3.

2. O espaço dispõe de 2 postos de trabalho e tem lotação máxima de 4 pessoas.

Artigo 7.º – Equipamentos

1. O espaço dispõe de 2 computadores com ligação à internet, auscultadores com microfone e câmara.

2. Não é permitido instalar programas, alterar configurações ou ligar equipamentos de rede sem autorização do(a) técnico(a) responsável.

3. Os destinatários podem usar equipamento próprio (portátil, tablet), podendo ser-lhes facultado acesso à rede Wi-Fi.

Artigo 8.º – Horário de funcionamento

1. O espaço funciona às quartas e sextas-feiras, das 14H00 às 17h30.

2. A ECLP pode autorizar a utilização fora deste horário quando a formação à distância de um destinatário decorra em pós-laboral, desde que esteja assegurada a presença de um(a) técnico(a).

3. O horário pode ser alterado, ou o espaço encerrado temporariamente, por motivos de serviço, manutenção ou força maior, com aviso prévio sempre que possível.

Artigo 9.º – Finalidades

O espaço destina-se a que os destinatários possam:

1. Participar em ações de formação ministradas à distância;

2. Realizar trabalhos, exercícios e provas de avaliação dessas ações;

3. Fazer pesquisas relacionadas com formação, emprego e valorização pessoal e profissional, incluindo a elaboração de currículos e candidaturas;

4. Aceder a serviços públicos digitais necessários ao seu percurso de formação ou inserção profissional.

Capítulo III – Destinatários e inscrição

Artigo 10.º – Destinatários

1. Podem aceder ao Espaço Formação+ as pessoas abrangidas pelo projeto Ser+ Compromisso Social CLDS-5G, designadamente as tipologias de destinatários constantes do seu Plano de Ação.

2. Os destinatários com menos de 18 anos só podem aceder com autorização escrita do responsável legal.

3. A qualidade de destinatário é confirmada pela equipa técnica do projeto.

Artigo 11.º – Inscrição

1. O acesso depende de inscrição prévia, através da ficha de destinatário e do anexo I, entregue à equipa técnica do projeto.

2. Na inscrição, o destinatário indica a finalidade da utilização e, quando frequente formação à distância, a ação, a entidade que a ministra e o respetivo cronograma.

3. A inscrição é válida enquanto o destinatário estiver abrangido pelo projeto e deve ser atualizada sempre que mude a finalidade da utilização.

Artigo 12.º – Registo de presenças

Cada utilização é registada, com indicação do destinatário, do posto de trabalho, das horas de entrada e saída e da finalidade, para efeitos de gestão do espaço e de acompanhamento do projeto.

Capítulo IV – Reservas e regras de utilização

Artigo 13.º – Modalidades de acesso

1. Os postos de trabalho podem ser utilizados mediante reserva ou, havendo disponibilidade, por acesso livre no momento.

2. As reservas têm sempre preferência sobre o acesso livre.

Artigo 14.º – Pedido de reserva

1. A reserva é pedida presencialmente, por telefone ou por correio eletrónico, à equipa técnica do projeto, com a antecedência mínima de 24 horas e máxima de 15 dias.

2. Os destinatários que frequentem formação à distância podem reservar, de uma só vez, todas as sessões síncronas da ação, mediante apresentação do cronograma.

3. A reserva só se considera confirmada após comunicação da equipa técnica.

Artigo 15.º – Duração da utilização

1. A participação em sessões síncronas de formação à distância pode ocupar a duração integral da sessão.

2. Nas restantes finalidades, cada utilização tem a duração máxima de 2 horas por dia, prorrogável se não houver outros destinatários em espera.

Artigo 16.º – Cancelamento e faltas

1. O destinatário que não possa comparecer deve cancelar a reserva com a maior antecedência possível.

2. A reserva caduca se o destinatário não comparecer nos primeiros 15 minutos, ficando o posto disponível para outro destinatário.

3. Três faltas sem aviso no mesmo mês podem levar à suspensão do direito de reserva durante 30 dias, mantendo-se o acesso livre.

Artigo 17.º – Regras de utilização da internet e dos equipamentos

1. A internet destina-se às finalidades previstas no artigo 9.º.

2. É proibido aceder a conteúdos ilícitos, ofensivos, violentos, pornográficos ou de jogo a dinheiro, bem como descarregar ou partilhar conteúdos protegidos por direitos de autor.

3. Cada destinatário deve terminar a sessão nas suas contas e apagar os ficheiros pessoais no fim da utilização; os ficheiros deixados nos computadores podem ser apagados sem aviso.

4. Nas sessões com áudio é obrigatório o uso de auscultadores.

5. Não é permitido comer nem beber junto dos equipamentos.

Artigo 18.º – Apoio aos destinatários

A equipa técnica presta apoio básico no uso dos equipamentos e no acesso às plataformas de formação, não sendo responsável pelo funcionamento de plataformas externas nem pelo conteúdo das ações frequentadas.

Capítulo V – Critérios de seleção e prioridade

Artigo 19.º – Princípio geral

1. As reservas são, em regra, atendidas por ordem de entrada.

2. Quando haja mais pedidos do que postos de trabalho para o mesmo período, aplicam-se sucessivamente os critérios dos artigos 20.º a 22.º.

3. Antes de aplicar os critérios, a equipa técnica procura conciliar os pedidos, propondo outro horário, outro dia ou o uso de equipamento próprio com ligação à rede Wi-Fi.

Artigo 20.º – Prioridade pela finalidade

Em caso de sobreposição, tem preferência o pedido cuja finalidade tenha prioridade mais elevada:

1. Prioridade 1 – Participação em sessões síncronas de formação à distância, com horário fixo e presença obrigatória;

2. Prioridade 2 – Realização de provas de avaliação ou entrega de trabalhos com prazo nas 48 horas seguintes;

3. Prioridade 3 – Procura ativa de emprego ou atos com prazo junto de serviços públicos (candidaturas, inscrições, respostas a ofertas);

4. Prioridade 4 – Formação à distância em regime assíncrono e restantes trabalhos e estudo;

5. Prioridade 5 – Outras pesquisas.

Artigo 21.º – Critérios de desempate

Entre pedidos com a mesma prioridade, a equipa técnica atribui pontuação de acordo com a tabela seguinte, sendo preferido o destinatário com pontuação total mais elevada:

Critério	**Situação**	**Pontos**
A. Acesso a computador e internet em casa	Sem acesso / Acesso limitado / Com acesso	30 / 15 / 0
B. Situação de maior vulnerabilidade sinalizada pela equipa técnica do projeto	Sim / Não	20 / 0
C. Formação prevista no plano de intervenção individual do destinatário	Sim / Não	20 / 0
D. Formação que confere certificação ou qualificação	Sim / Não	10 / 0
E. Horas de utilização do espaço no mês corrente	Até 4 h / 4 a 10 h / Mais de 10 h	20 / 10 / 0
Total máximo		**100**

Artigo 22.º – Critérios residuais

Subsistindo o empate, aplicam-se sucessivamente:

1. Destinatário sem faltas injustificadas a reservas nos últimos 30 dias;
2. Data e hora do pedido de reserva;
3. Sorteio, na presença dos interessados que o pretendam.

Artigo 23.º – Equidade no acesso

1. Quando a procura exceda a capacidade do espaço, cada destinatário pode ter no máximo 3,5 horas de reserva por semana para as finalidades das prioridades 3 a 5, as sessões síncronas não contam para este limite.

2. A decisão sobre pedidos sobrepostos é comunicada aos destinatários envolvidos, com indicação do critério aplicado e de uma alternativa de horário.

3. O destinatário pode reclamar da decisão junto da coordenação do projeto no prazo de 5 dias úteis, sendo a reclamação decidida em igual prazo.

Capítulo VI – Deveres, responsabilidades e incumprimento

Artigo 24.º – Deveres dos destinatários

Os destinatários devem:

1. Respeitar o horário, as reservas e as indicações da equipa técnica;

2. Tratar com correção os restantes utilizadores e os técnicos da ECLP;

3. Zelar pela conservação das instalações, do mobiliário e dos equipamentos, comunicando de imediato qualquer avaria;

4. Manter um ambiente de silêncio adequado ao estudo e à participação em sessões online;

5. Cumprir as regras de segurança e higiene em vigor no edifício, não fumando nem consumindo bebidas alcoólicas no espaço.

Artigo 25.º – Responsabilidade por danos

1. Os destinatários são responsáveis pelos danos que causem, por dolo ou negligência grave, nas instalações e equipamentos.

2. A ECLP não se responsabiliza pela perda, furto ou dano de bens pessoais deixados no espaço, nem por dados pessoais deixados nos equipamentos.

Artigo 26.º – Proteção de dados

1. Os dados pessoais recolhidos na inscrição, nas reservas e no registo de presenças são tratados pela ECLP apenas para gestão do espaço, acompanhamento dos destinatários e cumprimento das obrigações de monitorização do projeto, nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, aplicado no âmbito do Ser+ Compromisso Social CLDS-5G.

2. Os dados são conservados pelo período exigido pelas regras do projeto e do respetivo financiamento.

3. O titular pode exercer os direitos de acesso, retificação, apagamento e oposição através de comoiprel@comoiprel.pt.

Artigo 27.º – Incumprimento

1. O incumprimento do presente Regulamento pode dar lugar, consoante a gravidade e a reincidência, a:

   1. Advertência verbal ou escrita;

   2. Interrupção imediata da utilização;

   3. Suspensão do direito de reserva ou de acesso até 3 meses.

2. As medidas das alíneas 1 e 3 são aplicadas pela coordenação do projeto, após audição do destinatário; a interrupção imediata pode ser determinada pelo(a) técnico(a) presente.

3. Na aplicação das medidas tem-se em conta o percurso do destinatário no projeto, privilegiando-se soluções que não comprometam a conclusão da formação em curso.

Capítulo VII – Disposições finais

Artigo 28.º – Casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos são resolvidos pela direção da ECLP, ouvida a coordenação do projeto.

Artigo 29.º – Divulgação e revisão

1. O Regulamento está afixado no Espaço Formação+ e é entregue a cada destinatário no momento da inscrição. Está também disponível para consulta no site da ECLP.

2. O Regulamento pode ser revisto a todo o tempo, nomeadamente após seis meses de funcionamento.

Artigo 30.º – Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela direção da ECLP.

Aprovado em 18/11/2026

José Francisco Calado Banha
Presidente da Direção da Comoiprel
ECLP do Ser+ Compromisso Social CLDS-5G | PESSOAS-FSE+-01429700